# Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1386 - DE: 06.05.2013

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL SEM EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE ÓBITO DEVIDAMENTE ASSINADO POR MÉDICO COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência reiterada de liberação de cadáveres para sepultamento junto ao Cemitério Municipal desacompanhados de Atestado de Óbito;

CONSIDERANDO que ninguém pode ser sepultado sem que médico legalmente habilitado ateste o óbito através de Certidão por ele assinada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79 da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 6.126/75;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 do Decreto-lei nº 3.688/41;

DECRETA:

Artigo 1º Nenhum corpo ou cadáver, seja ele indigente ou não, vindo de Hospital Publico ou Particular, desta cidade ou diverso, poderá ser recebido para fins de sepultamento, pelo Velório e Cemitério Municipal, sem que o mesmo esteja acompanhado do competente Atestado de Óbito devidamente assinado por médico legalmente habilitado para tal mister.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos seis de maio de 2013.

***ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS***
***Prefeito Municipal***

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

**ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA**
**Diretor Departamento Administrativo**